ID: 15BE42F32FB54

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 07.174.150/0001-60

RESOLUÇÃO Nº 01/2024.

***Dispõe sobre** a Fixação dos subsídios dos Vereadores para a legislatura 2025-2028.*

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido como subsídio mensal, a ser pago aos Vereadores da Câmara Municipal de Brejo do Piauí, para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, da seguinte forma:

a) Vereador(a): R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) Vereador Secretário(a): 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);
c) Vereador vice-presidente: 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais);
d) Vereador Presidente R$ 6.245,00 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º Aplica-se aos Vereadores a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal por ocasião da análise do Tema nº 484 de Repercussão Geral, fazendo jus ao percebimento de 13º salário.

Art. 3º O subsídio mensal poderá ser revisado anualmente, afim de recompor perdas inflacionárias de acordo com o 37, X c/c o art. 39, §4º da Constituição da República.

§1º A Revisão de que trata o "caput" será aplicado sobre o subsidio de servidores e Vereadores desta Câmara Municipal.

§º A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e Servidores públicos deste poder Legislativo ficou estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE, nos termos da Legislação Vigente.

Rua Timóteo Neri, S/N – Centro – Brejo do Piauí – PI. – CEP: 64.895-000
E-mail: camara.m.brejo2017@gmail.com
www.brejodopiaui.pi.leg.br

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 07.174.150/0001-60

Art. 4º O Vereador que faltar à Sessão Ordinária ou dela se ausentar antes de seu término, sem motivo justificado perante a Mesa Diretora, sofrerá desconto em seu subsídio, na proporção do número de sessões ordinárias realizadas no mês respectivo.

Parágrafo único - O desconto de que trata o *caput* não será devido, única e exclusivamente, por motivo de saúde, comprovado por atestado médico ou por justificativa devidamente aceita pelo Presidente da Câmara

Art. 5º As despesas com a aplicação desta Resolução correm à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Geral desta Câmara Municipal, suplementados se necessário.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2024.

ALCEANO DE SOUSA LIMA
Presidente da Câmara

ADENILTON DA SILVA TORRES
Vice – Presidente

MICHAEL NERI DA CRUZ
1º Secretario

Rua Timóteo Neri, S/N – Centro – Brejo do Piauí – PI. – CEP: 64.895-000
E-mail: camara.m.brejo2017@gmail.com
www.brejodopiaui.pi.leg.br

ID: A7C055670D974

PREFEITURA MUNICIPAL ANGICAL do Piauí NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – *pref.angicaldopi@gmail.com*

AVISO DE DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE PRECISO DE GASTOS POR SECRETARIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI

O Município de Angical do Piauí/PI, inscrito com o **CNPJ sob o nº 06.554.752/0001-80**, com sede na Avenida João Siqueira Paes, S/N, Bairro Centro na Cidade de Angical do Piauí/PI, torna público para os interessados que está recendo **Propostas adicionais no prazo de 03(três) dias úteis,** referente ao objeto em epigrafe.

Fundamentação legal : Art. 75, inciso I, paragráfo 3º, da Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações.

As informações necessárias e/ou esclarecimentos para os interessados bem como o Projeto básico e panilhas para elaboração da proposta de preços estão disponiveis na sede da prefeitura. As propostas de preços deverão ser protocolados na sede Prefeitura Municipal ou enviados através do e-mail: **cplangicaldopi@gmail.com.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UNIT
1	• Acesso a uma gama completa de funcionalidades avançadas. • Identificação dos solicitantes das ordens de combustível. • Visualização detalhada dos gastos diários, mensais e anuais. • Gerenciamento de Limites de Gastos por Secretaria. • Gerenciamento de manutenção e Controle de Troca de Pneus.	UN	7	R$

Angical do Piauí/PI, 28 de maio de 2024.

Darlene Soares Carvalho
Agente de Contratação

ID: 3D723562C98C4

PREFEITURA MUNICIPAL ANGICAL do Piauí NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais, informa, por meio da presente ERRATA ao TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 037/2024 e TERMO DE LOTAÇÃO E EXERCÍCIO, publicados nas edições nº. 721, de 13 de maio de 2024 e nº. 719, de 08 de maio de 2024, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, a seguinte retificação:

- **ONDE SE LÊ:**
  Casado
- **LEIA-SE:**
  Solteiro

Angical do Piauí-PI, 29 de maio de 2024.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
-Prefeito Municipal-